

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE NA REMOÇÃO DE AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA QUE POSSUAM FILHOS OU DEPENDENT		
Autor:	99855 - DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI		
Usuário assinator:	99855 - DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI		
Data da criação:	15/06/2023 10:20:52	Data da assinatura:	15/06/2023 10:23:00



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI

PROJETO DE INDICAÇÃO
15/06/2023

DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE NA REMOÇÃO DE AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA QUE POSSUAM FILHOS OU DEPENDENTES COM ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica estabelecida a prioridade na remoção de policiais civis, militares e penais do Estado do Ceará, quando, comprovadamente, possuírem filhos ou dependentes com algum tipo de deficiência permanente ou temporária.

Parágrafo único. A deficiência deverá ser comprovada através de laudo emitido por médico e apreciado pelo setor responsável da Secretaria Estadual de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 2º A prioridade na remoção poderá ser concedida aos servidores que comprovarem a imprescindibilidade de serem alocados em localidade que possua estabelecimento necessário para o tratamento da necessidade especial.

Parágrafo único. Se o estabelecimento estiver localizado em cidade que não possua lotação para o servidor, o interessado será alocado na unidade mais próxima.

Art. 3º Poderá a Secretaria Estadual de Segurança Pública e Defesa Social estabelecer como prazo para a efetivação da remoção o limite de 30 (trinta) dias a contar da data em que os documentos forem entregues ao setor responsável.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ROMEU ALDIGUERI

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa promover a equidade, a inclusão e a proteção dos direitos das pessoas com deficiência, garantindo que os agentes de segurança pública tenham a oportunidade de proporcionar o melhor tratamento possível aos seus filhos ou dependentes com necessidades especiais. Essa medida reflete nosso compromisso com a valorização dos direitos humanos e o cuidado com aqueles que dedicam suas vidas à proteção da sociedade.

Nosso objetivo é assegurar que a remoção desses servidores seja realizada em um prazo de até 30 dias para uma cidade que disponha de estrutura adequada para o tratamento de seus filhos ou dependentes. Se o estabelecimento estiver localizado em cidade que não possua lotação para o interessado, ele será realocado na unidade mais próxima. Dessa maneira, buscamos promover um ambiente favorável para que possam cumprir suas responsabilidades familiares, ao mesmo tempo em que continuam desempenhando suas funções com eficiência e dedicação.

Acreditamos que, ao fornecer suporte nessa área, estamos contribuindo para o bem-estar desses policiais e de suas famílias, fortalecendo o cuidado com aqueles que dedicam suas vidas à proteção da sociedade.

Nesse sentido, segue a presente propositura para análise dos colegas parlamentares na expectativa do bom acolhimento e de sua aprovação.



DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI

DEPUTADO (A)